



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Gestão.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 9.711/2025.

Área Requisitante: Divisão de Recursos Humanos – Secretaria de Gestão.

Objeto: Realização de Chamamento Público visando o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, e de Cooperativas de Economia e Crédito, interessadas em proceder à concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento aos servidores públicos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, nas disposições gerais de licitação contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

A prestação dos serviços atenderá necessidades de assegurar legalidade, eficiência, competitividade e isonomia no credenciamento das instituições interessadas, atendendo ao interesse público e garantindo maior benefício aos servidores e à Administração. A medida busca ampliar as opções de acesso a crédito consignado, proporcionando aos servidores as condições mais vantajosas e seguras, além de garantir a transparência e a impessoalidade no processo de credenciamento das instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

Os benefícios serão:

- Ampliação das opções de crédito para os servidores públicos, permitindo acesso a condições mais vantajosas de taxas e prazos.
- Transparência e legalidade no processo de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.
- Competitividade entre instituições financeiras e cooperativas, o que tende a resultar melhores condições para os servidores.
- Segurança e confiabilidade nas operações, visto que apenas instituições autorizadas pelo Banco Central e cooperativas legalmente constituídas poderão participar.
- Facilidade operacional para a Administração, por meio da padronização e controle da consignação em folha de pagamento.
- Atendimento ao interesse público, promovendo práticas responsáveis de crédito e fortalecendo a relação entre Administração e servidores.

Tal contratação baseia-se no objetivo de realizar chamamento público para o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e de Cooperativas de Economia e Crédito, visando possibilitar a concessão de empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, que resultará em ampliação das opções de crédito disponíveis, em condições mais vantajosas e seguras, além de assegurar transparência, legalidade, isonomia e competitividade no processo, gerando benefícios tanto para os servidores quanto para a Administração Pública, motivado pelo dever de observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, garantindo a adequada gestão das consignações e o atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Auxiliar e promover a adequada gestão administrativa, garantindo que a contratação atenda as necessidades institucionais e contribua para a eficiência e a transparência dos serviços prestados. Adequada às necessidades administrativas, a presente demanda foi estruturada de forma a assegurar a conformidade com as diretrizes estratégicas do órgão, sem implicar custos financeiros à Administração, uma vez que a operação de crédito consignado será realizada entre as instituições credenciadas e os servidores interessados. Ainda, as despesas decorrentes do emprego de Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações utilizado pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira serão acordadas diretamente entre as instituições credenciadas e a empresa detentora do Sistema, sem qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira. Baseado no alinhamento entre a contratação e o planejamento, registra-se que não há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a presente contratação não gera despesa orçamentária para o órgão, preservando-se, ainda assim, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e gestão administrativa.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação pretende solucionar o problema da ausência de um procedimento formal, transparente e competitivo para o credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a concessão de empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento aos servidores públicos municipais. Sem este processo, há o risco de restrição de opções de crédito aos servidores, de condições financeiras menos vantajosas e de insegurança jurídica para a Administração, que deve observar os princípios de legalidade, impessoalidade e isonomia. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é necessária para ampliar as alternativas de crédito disponíveis, assegurando condições aos servidores, ao mesmo tempo que fortalece a transparência, a regularidade e o controle administrativo em folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para garantir a adequada execução do objeto, entende-se que a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil – requisito necessário para assegurar a regularidade, a legalidade e a solidez financeira das entidades participantes, evitando riscos à Administração e aos servidores públicos.
- b) Apresentação da documentação e propostas por meio de chamamento público – justifica-se pela necessidade de transparência, competitividade e isonomia, conforme preveem a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo igualdade de condições entre todos os interessados.
- c) Integração obrigatória com o Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira – requisito indispensável para possibilitar o controle, a transparência e a segurança das consignações em folha de pagamento, sem qualquer custo para a Administração, visto que as despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva das instituições credenciadas, em contrato direto com a empresa detentora do sistema.
- d) Vigência do credenciamento e manutenção das condições habilitatórias – o credenciamento terá prazo de validade conforme previsto em edital, sendo condição necessária a manutenção, pelas instituições credenciadas, de todos os requisitos legais e regulatórios durante a vigência da parceria.
- e) Padrões mínimos de qualidade e desempenho – incluem a observância dos limites legais de consignação em folha, o respeito à Lei nº 14.181/2021 (Lei do Superendividamento), a oferta de informações claras e acessíveis aos servidores contratantes, além da garantia de tratamento isonômico e não discriminatório entre os servidores.
- f) Critérios de sustentabilidade – ainda que não se trate de aquisição de bens, a contratação deverá promover práticas administrativas responsáveis e sustentáveis, assegurando a gestão ética do crédito, a prevenção do superendividamento e o fortalecimento da educação financeira, em consonância com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) Instituições financeiras tradicionais: bancos autorizados pelo Banco Central do Brasil, com ampla experiência e infraestrutura para operar consignações em folha.
- b) Cooperativas de crédito: entidades financeiras cooperativas que oferecem condições diferenciadas e atendimento personalizado aos servidores.
- c) Plataformas digitais especializadas: empresas que intermediam a concessão de crédito consignado por meio de tecnologia, facilitando o acesso e a gestão dos empréstimos.

Análise Comparativa das Alternativas

Alternativa

Vantagens

Instituições Financeiras Tradicionais

Ampla cobertura, confiança consolidada

Cooperativas de Crédito

Taxas competitivas, atendimento personalizado

Plataformas digitais

Agilidade, processos simplificados

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A opção escolhida recaiu sobre as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e cooperativas de crédito regulares, devido à necessidade de assegurar segurança jurídica, solidez financeira e conformidade legal. Esta solução permite ainda a oferta de condições vantajosas aos servidores, sem custos para a Administração Municipal, pois as despesas decorrentes do uso do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações serão acordadas diretamente entre as instituições credenciadas e a empresa responsável pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho

- Taxas de juros compatíveis com as praticadas no mercado e conforme legislação.
- Prazo de concessão adequado às necessidades dos servidores e às condições da Administração.
- Integração eficiente com o Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.
- Atendimento qualificado e acessível aos servidores, com canais de comunicação claros.

Sustentabilidade

Embora não envolva bens materiais, a contratação promove práticas administrativas responsáveis, garantindo gestão ética de crédito, prevenção do superendividamento e educação financeira dos servidores, alinhada ao interesse público.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é a contratação, por meio de chamamento público, de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e cooperativas de crédito regulares, devido à necessidade de disponibilizar aos servidores públicos municipais a possibilidade de acesso a empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento, de forma segura, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A contratação, além de ampliar as opções de crédito, assegura isonomia entre as instituições participantes e promove condições mais vantajosas aos servidores, com taxas compatíveis com o mercado e em conformidade com as normas legais aplicáveis.

O processo será viabilizado mediante a utilização do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, garantindo o gerenciamento adequado e a confiabilidade das informações. As despesas decorrentes do uso do sistema serão acordadas diretamente entre as instituições credenciadas e a empresa detentora da solução, sem qualquer responsabilidade financeira para a Administração Pública.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar do chamamento público, visto que o setor bancário e cooperativo dispõe de ampla concorrência.

A solução contempla ainda critérios de qualidade e desempenho, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

- ◆ Atendimento adequado e acessível aos servidores;
- ◆ Manutenção do cumprimento das exigências legais durante a vigência do credenciamento;
- ◆ Observância de boas práticas de sustentabilidade administrativa e financeira;
- ◆ Prevenção do superendividamento dos servidores por meio de políticas de concessão responsáveis.

Assim, a presente contratação atende plenamente ao interesse público, oferecendo uma solução viável, econômica e juridicamente adequada para o município e seus servidores.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)
--

No presente caso, não é possível apresentar estimativa prévia de quantidades a serem contratadas, uma vez que a contratação mediante credenciamento não envolve fornecimento direto de bens ou serviços ao município, mas sim a habilitação de instituições financeiras e cooperativas de crédito para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores municipais.

A utilização do serviço ocorrerá de forma facultativa e individualizada, de acordo com o interesse e capacidade de cada servidor, inexistindo ingerência da Administração Pública quanto ao número de operações a serem realizadas.

Assim, por sua natureza, a demanda é indeterminada e variável, não sendo cabível a fixação de quantitativos prévios. Ressalta-se ainda que não haverá ônus financeiro para o município, uma vez que as despesas decorrentes do uso do sistema informatizado de consignações serão assumidas diretamente pelas instituições credenciadas junto à empresa responsável pelo software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não há estimativa de valores a serem despendidos pelo município, considerando que a presente contratação não gera custos para a Administração Pública.

O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito destina-se exclusivamente à concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, operação que ocorre de forma facultativa e individualizada entre os servidores e as instituições credenciadas, sem participação financeira do ente público.

As eventuais despesas relacionadas ao uso do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações serão ajustadas diretamente entre as instituições credenciadas e a empresa responsável pelo sistema, não havendo repasse de valores nem responsabilidade financeira do Município.

Desta forma, a estimativa de valor da contratação é igual a zero para a Administração Pública, evidenciando a economicidade da medida.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A presente contratação não demanda previsão orçamentária, tendo em vista que não gera qualquer despesa para o Município.

O credenciamento tem por finalidade habilitar instituições financeiras e cooperativas de crédito a concederem empréstimos consignados aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento, sem que haja desembolso de recursos públicos.

Eventuais custos relacionados ao uso do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações serão tratados diretamente entre as instituições credenciadas e a empresa responsável pelo sistema, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Desta forma, a contratação não impacta o orçamento municipal, dispensando a indicação de dotação orçamentária específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente credenciamento, uma vez que a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores municipais será realizada diretamente entre as instituições financeiras ou cooperativas de crédito credenciadas e os interessados, sem a necessidade de fornecimento de bens ou serviços adicionais pelo Município.

A única vinculação existente refere-se ao uso do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, já implantado e operacional no âmbito da Administração Municipal. Ressalta-se, entretanto, que eventuais despesas decorrentes da utilização do referido sistema serão integralmente ajustadas entre as instituições credenciadas e a empresa detentora do software, sem qualquer responsabilidade financeira para o Município.

Portanto, o credenciamento não depende de outras contratações públicas para sua efetiva execução, tampouco gera obrigações acessórias para a Prefeitura.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Ampliar as opções de crédito disponíveis aos servidores municipais, por meio do credenciamento de diferentes instituições financeiras e cooperativas de crédito, estimulando a concorrência e melhores condições contratuais.
2. Garantir segurança jurídica e administrativa na concessão dos empréstimos consignados, mediante processo formal e transparente, em conformidade com a legislação vigente.
3. Assegurar taxas e condições compatíveis com o mercado, resultando em operações mais vantajosas e acessíveis aos servidores, reduzindo riscos de superendividamento.
4. Fortalecer a transparência e a isonomia no relacionamento entre Administração, servidores e instituições credenciadas, evitando práticas exclusivas ou discriminatórias.
5. Otimizar a gestão administrativa, utilizando o Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações já implantado, sem gerar custos para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

6. Atender ao interesse público ao oferecer uma solução que, ao mesmo tempo, não gera impacto orçamentário para a Prefeitura e beneficia diretamente o funcionalismo municipal.

**12 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI , do artigo 6º do Decreto Municipal nº
2.684, de 25/01/2024)**

Antes da celebração do contrato decorrente do chamamento público, a Administração Municipal adotará as seguintes providências:

1. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a justificativa, análise de mercado, requisitos técnicos e jurídicos e os resultados pretendidos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.684/2024.
2. Análise jurídica e técnica do edital, garantindo conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e normas correlatas.
3. Publicação do Chamamento Público, assegurando ampla divulgação, transparência e isonomia entre os interessados.
4. Definição de critérios objetivos de habilitação e credenciamento, incluindo comprovação de autorização pelo Banco Central do Brasil, regularidade fiscal e trabalhista e atendimento às normas vigentes.
5. Integração com o Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, de modo a garantir que as instituições credenciadas utilizem a plataforma oficial já implantada pela Prefeitura.
6. Registro formal das condições do credenciamento, estabelecendo cláusulas contratuais claras quanto às responsabilidades das instituições financeiras, à inexistência de ônus para o Município e à vigência do credenciamento.

Com essas medidas, a Administração assegura que a contratação observe os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo segurança administrativa e jurídica antes da celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, operação de natureza administrativa, contratual e eletrônica, sem fornecimento de bens materiais ou execução de obras/serviços que impliquem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

Todavia, de forma indireta, a Administração estimulará práticas sustentáveis por meio de:

Utilização do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, que elimina a necessidade de tramitação física de documentos, reduzindo consumo de papel e insumos.

Exigência de comunicação eletrônica entre servidores e instituições credenciadas, minimizando deslocamentos e emissão de poluentes.

Promoção de eficiência administrativa mediante processos digitais, alinhados às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

Portanto, a contratação apresenta impacto ambiental nulo ou irrelevante, sendo considerada compatível com as boas práticas de gestão sustentável no setor público.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e de cooperativas de crédito regulares para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores municipais mostra-se adequado porque:

1. Não gera ônus ao Município, já que todas as despesas relacionadas ao uso do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações serão suportadas pelas instituições credenciadas, em ajuste direto com a empresa responsável pelo software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

2. Atende ao interesse público, ampliando o acesso dos servidores a linhas de crédito consignado de forma transparente, segura e regulada.
3. Observa a legislação vigente, garantindo conformidade com as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.
4. É operacionalmente factível, pois utiliza sistema já implantado e em funcionamento, dispensando investimentos adicionais de infraestrutura por parte da Administração.
5. É juridicamente segura, visto que será realizada por meio de chamamento público, assegurando ampla concorrência, publicidade e isonomia entre os participantes.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15 - ANEXOS

Não há anexos.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 3 de outubro de 2025

Melissa Eliane Ferreira de Paula

Chefe de Divisão de RH

CPF: 392.194.678-60

Selma Cristina Chiaretto Nicolau

Auxiliar de Serviços Gerais

CPF: 115.511.628-30